

Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

COPIA

DECRETO Nº 678 DE 13 DE AGOSTO DE 1996.

Regulamenta a utilização provisória do trecho que cita, no período de 15 a 18 de agosto de 1996, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da Festa de Nossa Senhora da Glória e São José padroeiros de nossa Cidade, no período de 15 a 18 de agosto de 1996;

CONSIDERANDO a real necessidade de regularizar-se, naquele período, o fluxo de veículos, estacionamento, e demais procedimentos correlatos, objetivando o bem estar e segurança da coletividade, e dos que irão frequentar o local.

DECRETA

- Art. 1º Fica proibido o fluxo de veículos, de qualquer porte ou natureza, no trecho compreendido entre as Ruas Antonio Coelho Guerra, Rua Manoel Damas, Rua Adelino Peixoto de Faria, Praça João Werneck e parte da Rua Cel João Limongi, nos seguintes dias e horários:
 - das 14:00 h do dia 15 até às 02:00 do dia 16
 - das 18:00 h do dia 16 até às 02:00 do dia 17
 - das 17:00 h do dia 17 até às 02:00 do dia 18
 - das 12:00 h do dia 18 até às 02:00 do dia 19
- Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, autorizado a promover gestões junto aos Órgãos competentes, à nível Municipal, Estadual e federal, para o cumprimento do disposto no art. 1º do presente decreto, no período que menciona.
- Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos no período que menciona, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de agosto de 1996.

> RTINS ESTEVES Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi afixado no local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 13 de agosto de 1996.

ELIELSON JOSE DIAS Chefe de Gabinete